



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI N°. 1917
DE 04 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR. Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 22ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de junho de 2.022, aprovou por cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 081/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO					
02.26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL					
02.26.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL					
11.334.0043.2026	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE DESENV. LOCAL					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	218	17.000,00	
<i>TOTAL</i>						<i>R\$ 17.000,00</i>

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima será coberto com verba proveniente da anulação da seguinte dotação:

02	DIVISÃO DE TURISMO					
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO					
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO					
23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS	1	110.000	175	17.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J					
<i>TOTAL</i>						<i>R\$ 17.000,00</i>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 04 DE JULHO DE 2022.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal